



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 341/76

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SUPLAN e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SUPLAN, para reforma das dependências do FORUM desta cidade de Araguaína, Estado de Goiás, no valor de Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o montante do artigo 1º (primeiro), caso a Obra ultrapassar aquele valor para satisfazer exigência do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
aos 09 dias do mês de Julho de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - Go

Antonio Raymundo Costa

Presidente